



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 362

23.20. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.22. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.23. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.24. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, em conjunto com a Assessoria Jurídica, quando for o caso, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº 123/06 e alterações.

23.25. *Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;*

23.26. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.27. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

23.28. Não cabe à LICITANET – Licitações *On line* qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.29. Constituem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e seus anexos.

SILVIA DURAES GOMES

Pregoeira

Cacoal-RO, 17 de julho de 2019.



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 163

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) têm liberdade para se auto-organizar e que o Estatuto Social é o único documento obrigatório de acordo com a Lei (Código Civil).

1.2. Considerando que a ASSDACO é uma OSC e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

1.3. Considerando que as Organizações da Sociedade Civil não integram, em sentido estrito, a Associação, logo, *não se sujeitam aos ditames da Lei nº 8.666/1993*, mas sim aos princípios gerais que regem a matéria, podendo desta forma disciplinar regulamentos próprios para aquisição de bens e contratação de serviços que garantam o respeito aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da igualdade, da publicidade, da legalidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da probidade administrativa, da boa fé, da economicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

1.4. Assim, mesmo não estando sujeita as regras da lei de licitações e contratos, a ASSDACO realizará este procedimento de Pregão Presencial para aquisição tendo como base nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, institutos que guiarão a elaboração do presente Termo de Referência bem como de todo o procedimento administrativo para a presente aquisição com recursos de repasse financeiros oriundos do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018 com firmado com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Abertura de processo licitatório visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo micro-ônibus para auxílio nas campanhas de prevenção e rastreamento de câncer, veículo 0 km com especificação mínima: 18 lugares, ar condicionado, teto alto, cinto de segurança, ano a partir de 2018/2018, combustível óleo *diesel*, direção hidráulica, duas portas na cabine e uma porta lateral do lado direito. Deverá possuir freios ABS nas 04 rodas, faróis de neblina, motor a diesel, torque mínimo de 31/Kgfm, potência mínima de 127/CV, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível mínimo de 75 litros. Garantia de no mínimo 12 meses e o veículo deverá ser entregue em Cacoal/RO sem custo adicional à Associação, tudo conforme Termo de Fomento nº 148/PGE-2018.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Sabendo dos esforços e das dificuldades dos entes governamentais em atender toda a clientela do SUS, a ASSDACO, por meio de *Campanhas Preventivas* denominadas “*Rosa*” para as mulheres e “*Azul*” para os homens, leva até a população uma equipe médica que realiza exames preventivos de câncer de útero, mama e próstata.

3.2. Para execução das Campanhas Preventivas, a ASSDACO juntamente com vários parceiros voluntários, realiza eventos como leilões, rifas e outros para levantar recursos para custear as ações das campanhas, aliadas a essas atividades, a Associação também busca a colaboração dos entes públicos, que por meio de convênios contribui para a ampliação no atendimento de pacientes.

3.3. Assim, considerando a necessidade de ampliar os trabalhos e ter veículo próprio para promover o traslado dos profissionais de saúde e equipe auxiliar que trabalham nas campanhas preventivas e de rastreamento de câncer nos diversos municípios do Estado para realização de consultas e exames à população menos favorecida, bem como colaborar com os municípios no transporte desses usuários durante o dia da campanha, a ASSDACO apresentou Plano de Trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia pleiteando recursos para aquisição de 1 (um) veículo 0 km, tipo micro-ônibus e foi firmado o Termo de Fomento nº 148/PGE-2018.



**HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI**
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 264

4. DO PRAZO E VALOR DO CONVÊNIO

4.1. Conforme a cláusula sétima do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018, o termo terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de liberação dos recursos para sua execução, e até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, podendo se aditivado esse prazo.

4.2. Conforme a cláusula segunda do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018, o valor global do ajuste é de R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais) sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de repasse em parcela única e R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) de contrapartida da ASSDACO, valores depositados na conta corrente do Banco do Brasil, Agência 1179-7, CC 34251-3, específica para execução do presente objeto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros são provenientes do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018 conforme tabela abaixo, podendo ainda ser complementado com recursos próprios.

TERMO DE FOMENTO	Nº 148/PGE-2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO 1093 ELEMENTO DE DESPESA 44.50.42 FONTE DE RECURSOS 0100 (1016) NOTA DE EMPENHO 02026 + CONTRAPARTIDA DA ASSDACO
VALOR DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1179-7 CC34251-3

5.2 DOS RECURSOS PRÓPRIOS - Caso seja necessário, a ASSDACO complementarará o valor para aquisição do veículo.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA LICITAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência terá como base as Leis nº8.666/1993 e 10/5208/2002 e suas alterações, que estabelecem normas de licitação, inclusive da modalidade pregão.

6.2. As empresas interessadas deverão cumprir com as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

6.3. Não será aceito objeto diferente dos solicitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação e a homologação do objeto será por item à empresa vencedora do certame.

7.2. Não será adjudicada proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a ASSDACO se dispõe a pagar, conforme a cláusula segunda do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018, o valor global do ajuste é de R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais).

7.3. A Adjudicação da licitação compete ao Pregoeiro e a Homologação ao Presidente (ou vice) da Associação.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O veículo deverá ser entregue em local e em Cacoal/RO, sem custo adicional à Associação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. O veículo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, havendo qualquer imprevisto a empresa vencedora deverá comunicar a ASSDACO e solicitar aditivo de prazo de entrega que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ASSDACO.

8.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Associação à Av. Rosilene Xavier Transpadine, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos da Nota Fiscal.

8.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega do veículo no prazo e local informados nos subitens 8.2 e 8.3.



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 365

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

- 9.1. A empresa contratada deverá prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do veículo.
- 9.2. A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica autorizada e revisões periódicas em até 500 km de distância de Cacoal/RO, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 9.3. *A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a ASSDACO.*
- 9.4. A ASSDACO rejeitará, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com o aprovado no Termo de Fomento nº 148/PGE-2018 e neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a ASSDACO ou a terceiros.

10. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

- 10.1. A empresa contratada entregará na ASSDACO o veículo juntamente com a Nota Fiscal acompanhada do termo de garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a Associação.
- 10.2. O veículo será recebido pela Comissão de Recebimento nomeada pela ASSDACO que analisará e estando tudo em conformidade com o exigido, encaminhará ao Presidente da ASSDACO para Ordem de Pagamento e "Atesto" na nota fiscal.
- 10.3. Havendo divergência no objeto, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes a substituição do veículo em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Será firmado contrato com a empresa que ofertar o menor preço de mercado para o veículo no prego presencial.
- 11.2. O contrato será enviado via e-mail a empresa vencedora do certame para assinatura do instrumento de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da ASSDACO, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato será até o término da garantia do veículo ou no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sem limites de quilometragem.
- 11.4. O foro do contrato será o da Comarca de Cacoal/RO.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do veículo com a Nota Fiscal na sede da ASSDACO à Av. Rosilene Xavier Transpadine, 200, Bairro Eldorado, em horário comercial.
- 12.2. O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento da comissão e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal, que neste ato deverá ser acompanhadas das certidões negativas, válidas, do INSS/Federal, FGTS e CNDT.
- 12.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde **deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**
- 12.4. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do subitem 12.1 a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.
- 12.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, subitem 12.1, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 266

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365

I = 6/100/365

I = 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.1.2. Receber o veículo.
- 13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar diferente do solicitado.
- 13.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 13.1.5. Efetuar o pagamento no prazo determinado no Item 12 deste Termo de Referência.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.2.1. Entregar o veículo conforme a solicitação da ASSDACO que está em conformidade com o Termo de Referência nº 148/PGE-2018.
- 13.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, bem como o transporte para entrega do veículo no prazo e local informados no item 8.
- 13.2.3. Havendo divergência de informação ou avaria do veículo, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes a substituição em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.
- 13.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.2.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.2.6. Comunicar a ASSDACO, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 13.2.7. Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e Projeto Básico aprovado no Termo de Referência nº 148/PGE-2018.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão por meio da **Comissão de Recebimento da ASSDACO** nomeada para tal função.
- 14.2. Em caso de dúvidas ou qualquer ocorrência, a Comissão de Recebimento poderá solicitar a colaboração do Departamento de Convênios da ASSDACO, bem como, parecer e/ou orientação da Assessoria Jurídica da Associação.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento, esta deverá encaminhar os autos com despacho fundamentado à Diretoria da ASSDACO para deliberação e decisão acerca da ocorrência.
- 14.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 167

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos a Contratada que:

- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

15.2. Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Demonstre não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- g) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- h) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- i) Suspensão temporária em participar de contratar com ASSDACO, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
 - c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para contratar com a ASSDACO. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
 - c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à ASSDACO;
 - c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à ASSDACO;
- j) Advertência;
- k) Impedimento de contratar com a ASSDACO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASSDACO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

15.4. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

15.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos.

15.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº

Folhas

02/19
368
J

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A comunicação entre a ASSDACO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, podendo ser enviada via e-mail. Será considerado *enviado* o e-mail, quando este for remetido ao endereço informado pela Empresa como forma de comunicação, ainda que a Contratada não retorne dando ciência de seu recebimento.

16.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a ASSDACO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por preposto.

16.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2019.

SILVIA DURÃES GOMES
Depto Convênios/ASSDACO

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas, nas declarações e assinatura acima.

Cacoal/RO, _____ de _____ de 2019.

CLAUDEMIR BORGHI
Presidente da ASSDACO



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO
Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40
E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

ANEXO II

Processo Nº 02/19
Folhas 269


MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: **...(empresa)....**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, com sede, na cidade de Cacoal (RO), através de seu sócio o Sr(a), brasileiro(a), estado civil, CPF sob o nº, no RG nº, residente e domiciliado, cidade de

OUTORGADO: **....(nome do procurador(a))**, brasileiro(a), estado civil, CPF sob o nº, inscrita no RG nº, residente e domiciliado, cidade de

Pelo presente **instrumento particular de mandato** a parte que assina, denominada outorgante, em uso de seus poderes, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes para representar a empresa no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, que tem por objeto a **aquisição de 1 (um) veículo tipo micro-ônibus**, tudo conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO (Termo de Fomento nº 148/PGE-2018) e Termo de Referência no Anexo I do Edital, **com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários** durante a sessão pública do pregão em tela, podendo inclusive formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de recursos, assinar documentos, solicitar documentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, **não podendo substabelecer**.

Obs1.: Deverá reconhecer firma da assinatura do Outorgante.

Obs2.: Deverá a procuração ser acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial no qual estejam expressos os poderes do Outorgante.

(Local) de de 2019.

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA(Outorgante)
Reconhecer firma em cartório





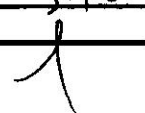
HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO
Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40
E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

ANEXO III

(Timbre da empresa)

Processo Nº 02/19
Folhas 230


MODELO DE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, infra-assinado e identificado, para o cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, DECLARA expressamente que *Cumpr Plenamente com os Requisitos de Habilitação* exigidos no Edital, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da lei supracitada.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local), de de 2019.

Nome e cargo da pessoa que assina





HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO
Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40
E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/10
Folhas 177


ANEXO IV

(Timbre da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

À
ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
Av. Rosilene Xavier Transpadine, 2200, Bairro Eldorado, Caixa Postal 177
Cacoal – RO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos exames abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (IDENTIFICAR APENAS NA PROPOSTA FINAL)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL PARA CONTATO:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto a ASSDACO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições do edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR
01	Veículo 0 Km, tipo micro-ônibus com especificação mínima: 18 lugares, ar condicionado, teto alto, cinto de segurança, ano a partir de 2018/2018, combustível óleo <i>diesel</i> , direção hidráulica, duas portas na cabine e uma porta lateral do lado direito. Deverá possuir freios ABS nas 04 rodas, faróis de neblina, motor a diesel, torque mínimo de 31/Kgfm, potência mínima de 127/CV, câmbio	UNID	01		



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº

Folhas

de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível mínimo de 75 litros. Garantia de no mínimo 12 meses e o veículo deverá ser entregue em Cacoal/RO sem custo adicional à Associação, tudo conforme Termo de Fomento nº 148/PGE-2018					
---	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 90 (noventa) dias), contados da data de abertura das propostas.

- ✓ O veículo deverá ser entregue em Cacoal/RO, sem custo adicional à Associação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- ✓ O veículo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, na sede da Associação à Av. Rosilene Xavier Transpadine, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos da Nota Fiscal.
- ✓ Havendo qualquer imprevisto a empresa vencedora deverá comunicar a ASSDACO e solicitar aditivo de prazo de entrega que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ASSDACO.
- ✓ A empresa contratada deverá prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do veículo.
- ✓ A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica autorizada e revisões periódicas em até 500 km de distância de Cacoal/RO, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- ✓ ***A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a ASSDACO.***

Demais condições conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Declaramos também que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 123

participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ASSDACO antes da abertura oficial das propostas.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local), de de 2019.

Nome e cargo da pessoa que assina



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO
Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40
E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

ANEXO V

(Timbre da empresa)

Processo Nº 02/19
Folhas 224


MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), telefone para contato, e-mail Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, o que se segue:

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a ASSDACO, que não possuímos no quadro societário, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal da ASSDACO.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local), de de 2019.

Nome e cargo da pessoa que assina





HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02119
Folhas 125

ANEXO VI

(Timbre da empresa)

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº, sediada, (endereço completo), telefone para contato, e-mail é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, realizado pela ASSDACO – Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local), de de 2019.

Nome
RG e CPF
Cargo da pessoa que assina



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO
Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40
E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 07/19
Folhas 136
1

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
TERMO DE FOMENTO Nº 148/PGE-2018

MINUTA DA CARTA CONTRATO

Carta-Contrato que entre si fazem a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ no. 06.052.929/0001-40, com sede na Rua Rosilene Xavier Transpadini, nº 2200, Jardim Eldorado, na cidade de Cacoal (RO), neste ato representada por seu Presidente,, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, denominada CONTRATADA, selecionada por meio do **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição proposta no Pregão Presencial nº 002/2019, conforme relação abaixo:

Aquisição de 1 (um) veículo tipo micro-ônibus para auxílio nas campanhas de prevenção e rastreamento de câncer, veículo 0 km com especificação mínima: 18 lugares, ar condicionado, teto alto, cinto de segurança, ano a partir de 2018/2018, combustível óleo *diesel*, direção hidráulica, duas portas na cabine e uma porta lateral do lado direito. Deverá possuir freios ABS nas 04 rodas, faróis de neblina, motor a diesel, torque mínimo de 31/Kgfm, potência mínima de 127/CV, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível mínimo de 75 litros. Garantia de no mínimo 12 meses e o veículo deverá ser entregue em Cacoal/RO sem custo adicional à Associação, tudo conforme Termo de Fomento nº 148/PGE-2018

Parágrafo 2º - O veículo deverá ser entregue na sede da ASSDACO à Av. Rosilene Xavier Transpadine, 200, Bairro Eldorado, em horário comercial, após emitida a Autorização de Fornecimento será acompanhado da respectiva Nota Fiscal em nome da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONVÊNIO:

Parágrafo 1º - Conforme a cláusula sétima do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018, o termo terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de liberação dos recursos para sua execução, e até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, podendo se aditivado esse prazo.

Parágrafo 2º - Conforme a cláusula segunda do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018, o valor global do ajuste é de R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais) sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de repasse em parcela única e R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) de contrapartida da ASSDACO, valores depositados na conta corrente do Banco do Brasil, Agência 1179-7, CC 34251-3, específica para execução do presente objeto.



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/119
Folhas 177

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR CONTRATADO E DO QUANTITATIVO:

Parágrafo 1º - O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da autorização de entrega.

Parágrafo 2º - O valor a ser repassado pela ASSDACO à CONTRATADA para pagamento referente a aquisição de 1 (um) veículo tipo micro-ônibus 0 km será de R\$ (),

Parágrafo 3º - O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do veículo com a Nota Fiscal na sede da ASSDACO à Av. Rosilene Xavier Transpadine, 200, Bairro Eldorado, em horário comercial.

Parágrafo 2º - O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento da comissão e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal, que neste ato deverá ser acompanhadas das certidões negativas, válidas, do INSS/Federal, FGTS e CNDT.

Parágrafo 3º - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

Parágrafo 4º - Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do subitem 12.1 a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

Parágrafo 5º - O preço contratado será fixo e irrevogável.

Parágrafo 6º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, subitem 12.1, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = 1/365
I = 6/100/365
I = 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo 1º - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Receber o veículo.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar diferente do solicitado.

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

Efetuar o pagamento no prazo determinado na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo 2º - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI**

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02119

Folhas 328

Entregar o veículo conforme a solicitação da ASSDACO que está em conformidade com o Termo de Referência nº 148/PGE-2018.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, bem como o transporte para entrega do veículo no prazo e local informados no item 8.

Havendo divergência de informação ou avaria do veículo, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes a substituição em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar a ASSDACO, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e Projeto Básico aprovado no Termo de Referência nº 148/PGE-2018.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

Parágrafo 1º - Será rescindido o Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) atrasar, sem justificativa, a entrega do objeto;
- c) dissolver a sociedade;
- d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução da proposta;
- e) falir ou ser declarada inidônea para contratar com a Associação;
- f) demonstrar incapacidade, desparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé.

Parágrafo 2º - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

Parágrafo 3º - A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência da ASSDACO, mediante termo próprio.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA devolverá a ASSDACO o valor recebido, atualizado pelo INPC.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02/19
Folhas 379

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

Parágrafo 3º - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- i) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Associação em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo 4º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- j) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- k) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- l) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Associação, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
 - i. § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Associação. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
 - ii. § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Associação;
 - iii. § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Associação;
- m) Advertência;
- n) Impedimento de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo 5º - A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata.

Parágrafo 6º - Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Parágrafo 7º - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.



HOSPITAL
SÃO DANIEL COMBONI

AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO DANIEL COMBONI

AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2200 - ELDORADO - Cacoal/RO

Fone: (69) 3443-2003 - CNPJ: 06.052.929/0001-40

E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Processo Nº 02119
Folhas 380

Parágrafo 8º - Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo 9º - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo 1º - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018 firmado com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme tabela abaixo, podendo ainda ser complementado com recursos próprios.

TERMO DE FOMENTO	Nº 148/PGE-2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO 1093 ELEMENTO DE DESPESA 44.50.42 FONTE DE RECURSOS 0100 (1016) NOTA DE EMPENHO 02026 + CONTRAPARTIDA DA ASSDACO
VALOR DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1179-7 CC34251-3

Parágrafo 2º - DOS RECURSOS PRÓPRIOS - Caso seja necessário, a ASSDACO complementarará o valor para aquisição do veículo.

CLÁUSULA NONA - FORO:

Parágrafo 1º - O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Contrato, será o da cidade de Cacoal-RO.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cacoal-RO,.....

CLAUDEMIR BORGHI

Presidente da ASSDACO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF